ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 059/2022

Aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Cidade Baixa Santo Antônio, Porte III, sob gestão municipal, com opção de custeio VIII, no Município Salvador.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 294ª Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que no Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que no Capítulo I, Art. 3º, Inciso II, Anexo III, reformula a Política Nacional de Atenção as Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que em seu Art. nº 889 trata da consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB Nº 091/2021, que aprova a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Região Metropolitana de Salvador Ampliada-RMSA;

O Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, em que o gestor assume o compromisso de funcionamento da UPA 24h Cidade Baixa Santo Antônio, do Município Salvador, com opção de Custeio VIII e com a capacidade operacional de 05 médicos diurnos e 04 médicos noturnos.

RESOLVE

Art.1º Aprovar ad referendum o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Cidade Baixa Santo Antônio, Porte III, com opção de custeio VIII, sob gestão municipal, no Município Salvador.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor da data de publicação.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA